



PROTÓCOLO Nº 017/23
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Fabricio

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 505/2023

Autoriza o reajuste salarial de 5,93% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargos de nível superior da administração municipal direta e indireta, do Município de Amarante - MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei 474/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos do quadro da saúde de Amarante do Maranhão/MA e dos profissionais de cargos de nível superior da Administração municipal direta e indireta, com o reajuste salarial de 5,93 % (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), instituído pela Lei Municipal nº 474/2020, e pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único: O reajuste salarial de que trata o Caput deste artigo será incorporado aos salários, tendo como data base 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. – Fica autorizado o pagamento retroativo dos valores dos reajustes estipulados no artigo 1º. desta lei na seguinte disposição: o mês de janeiro na folha do mês de março, e o mês de fevereiro na folha do mês de abril de 2023.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotação orçamentária.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2023.

Termos em que aguarda deferimento.

Amarante do Maranhão -MA, 05 de abril de 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA

